PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____DE 17 DE ABRIL DE 2025

Altera a Lei Complementar nº 291, de 12 de Fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera-se o quantitativo de vagas dos cargos temporários na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG., vinculados a Secretaria Municipal de Educação, previstos no Art. 1º da "Lei Complementar nº 291 de 12 de Fevereiro de 2025":

Vagas	Denominação do Cargo	Escolaridade Mínima	Carga Horária	Padrão Remuneratório	Simbolo de vencimento
0	Professor Apoio - Braille	- Licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou Normal Superior; e - Curso de Sistema Braille de, no mínimo, 80 horas;	30 horas semanais	R$ 3.650,82	PA
2	Professor Apoio Intérprete de Libras	- Licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou Normal Superior; e - Certificado de habilitação em Língua Brasileira de Sinais.	30 horas semanais	R$ 3.650,82	PA
78	Professor Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas	Licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou Normal Superior; e - Especialização em Educação Especial ou Educação Inclusiva de, no mínimo 80 horas;	30 horas semanais	R$ 3.650,82	PA

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na Lei Complementar nº 291/2025 as alterações constantes desta lei.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 17 de abril de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES:99798921615

Assinado de forma digital por DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES:99798921615
Dados: 2025.04.17 15:56:29 -03'00'

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 17 de abril de 2025.

Exmo. Sr.
Vereador Antonio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal de
LAGOA DA PRATA - MG

Senhor Presidente,

Vimos, pela presente, enviar a V. Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei Complementar que **"**Altera a Lei Complementar nº 291 de 2025**"**, que visa promover o remanejamento do quantitativo de vagas temporárias do cargo de Professor de Apoio - Braille e Professor de Apoio Intérprete de Libras para o cargo de Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas.

A alteração proposta não implica na criação de novas vagas, mas tão somente no redimensionamento de vagas já existentes, em consonância com as necessidades reais e atuais da rede municipal de ensino, conforme apontado pela Secretaria Municipal de Educação e respaldado por estudo de impacto orçamentário previamente realizado e de conhecimento desta casa.

Durante o recente processo seletivo realizado, foram ofertadas:

75 vagas para Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas;

3 vagas para Professor de Apoio Intérprete de Libras;

2 vagas para Professor de Apoio - Braille.

No entanto, observou-se que, para as vagas de Braille, houve apenas um aprovado, que não pôde assumir o cargo por não comprovar formação em Pedagogia, como exige o edital. No caso das vagas para Intérprete de Libras, duas foram preenchidas, restando uma sem escala de suplentes.

Diante disso, temos hoje três vagas ociosas: duas de Braille e uma de Libras, sem possibilidade de chamamento imediato. Considerando a crescente demanda de alunos que necessitam de atendimento

especializado, é imperioso que essas vagas sejam transferidas para a função de Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas.

Este remanejamento permitirá a formação de cadastro de reserva, fundamental para dar resposta célere às necessidades emergentes das escolas municipais.

Importa destacar que os alunos que demandam atendimento específico em Braille continuarão a ser atendidos. A Secretaria de Educação compromete-se a capacitar os novos profissionais da área de Tecnologias Assistivas, de modo a garantir o suporte técnico-pedagógico adequado aos estudantes com deficiência visual.

Esta proposta vem ao encontro do princípio da eficiência da Administração Pública, otimizando recursos humanos e assegurando o direito à educação inclusiva de qualidade. Trata-se de uma ação responsável, planejada e sensível às particularidades da nossa comunidade escolar.

Solicitamos que o mencionado projeto de lei seja tramitado em **regime de urgência**, nos termos do art. 32 da LOM.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de nosso elevado apreço.

Atenciosamente,

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES:99798921615

Assinado de forma digital por DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES:99798921615
Dados: 2025.04.17 15:56:57 -03'00'

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal